



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Responsável pela Demanda: Regiane Cruz **Mat.:** 04

Contato/Email para esclarecimentos: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. Locação de tendas, Banheiros Químicos, Grades de Contenção e Fechamento para montagem da estrutura das Festividades Culturais e Tradicionais do Município de Tocos do Moji – MG.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Locação de tendas, Banheiros Químicos, Grades de Contenção e Fechamento para montagem da estrutura das Festividades Culturais e Tradicionais do Município de Tocos do Moji – MG, beneficiando tanto os organizadores quanto os participantes de acordo com os fatores:

- **Conforto e Proteção:**

- **Tendas:** Proporcionam proteção contra intempéries (chuva, sol, vento) para os participantes, garantindo o conforto durante as festividades. Elas também podem abrigar áreas de alimentação, descanso e atividades específicas da festividade.
- **Banheiros Químicos:** Oferecem instalações sanitárias acessíveis e higiênicas, essenciais para o bem-estar dos frequentadores, especialmente em eventos com grande afluência de público onde as instalações fixas são insuficientes ou inexistentes, como é o caso da Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, réveillon e Carnaval.

- **Segurança:**

- **Grades de Fechamento:** São fundamentais para controlar o acesso e o fluxo de pessoas, prevenindo situações de superlotação e garantindo a segurança dos participantes do evento. Elas ajudam na organização do espaço, delimitando áreas específicas e evitando invasões e tumultos.
- **Banheiros Químicos:** Ao disponibilizar um número adequado de banheiros, reduz-se a necessidade de os participantes buscarem alternativas improvisadas, o que pode comprometer a segurança e a higiene do local.

- **Logística e Organização:**

- **Tendas:** Facilitam a organização do evento, criando espaços definidos para diferentes atividades e possibilitando uma melhor distribuição dos serviços e pontos de interesse.
- **Grades de Fechamento:** Ajudam na gestão do fluxo de pessoas, direcionando os participantes para as áreas apropriadas e facilitando a evacuação em caso de emergência.

- **Aspectos Sanitários:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- **Banheiros Químicos:** Garantem que as necessidades sanitárias sejam atendidas adequadamente, contribuindo para a manutenção da limpeza e higiene do ambiente. Isso é especialmente importante em eventos de longa duração ou com grande público como é o caso da Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, Réveillon, Carnaval e etc...

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	UN	QT	Valor	Valor Total
1	294. 000. 003	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CABINES COM 2,10 M DE ALTURA X 1,10 M DE LARGURA DE POLIETILENO. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	350	R\$ 354, 75	R\$ 124.162,50
2	294. 000. 006	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS MEDIDAS 1,60 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	50	R\$ 660, 00	R\$ 33.000, 00
3	294. 000. 008	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA OBRAS E EVENTOS FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA EM METALON 25X25, COM 2,10 M COMPRIMENTO E 2,40 M LARGURA. INCLUSOS NESTES PREÇOS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA	M²	2000	R\$ 49,3 3	R\$ 98.660, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		UTILIZACAO EM EVENTOS E OBRAS QUE NECESSITEM DESSE TIPO DE SERVICOS A DEFINIR DURANTE O ANO.				
4	294. 000. 009	GRADE DE CONTENCAO EVENTOS GRADIL, FECHAMENTO METALICO PARA ISOLAR AREAS DO EVENTO, PRESERVAR PRACAS, JARDINS E BENS PUBLICOS DE DETERIORACAO. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A DEFINIR DURANTE O ANO.	M²	3000	R\$ 39,2 5	R\$ 117.750,00
5	294. 000. 013	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 03 X 03 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 03X03 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 324, 50	R\$ 9.735,0 0
6	294. 000. 011	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 04 X 04 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 04X04 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 426, 00	R\$ 12.780, 00
7	294.00 0.012	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 05 X 05 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 05X05 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$5 88,6 0	R\$ 11.772, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8	294. 000. 010	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 06 X 06 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 06X06 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$ 759, 67	R\$ 15.193, 40
9	294. 000. 002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 08 X 08 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 8X8 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$9 78,3 3	R\$ 58.699, 80
10	294. 000. 004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10 X 10 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 10X10 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$ 1.56 1,50	R\$ 93.690, 00
11	294. 000. 014	BANHEIROS CONTEINERES FORNECIMENTO DE CONTEINERES, EXECUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE BANHEIRO EM CONTEINERES MASCULINO/FEMI NINO, CONTENDO NO MINIMO 07 (SETE) VASOS SANITARIOS, MICTORIOS, DIVISORIAS E PORTAS COM TRAVA, COMPOSTO DE CAIXAS DE DEJETOS E PORTA PAPEL HIGIENICO EPESSOAL E	DI	20	R\$ 7.60 0,00	R\$ 152.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		EQUIPAMENTOS PARA ESGOTAMENTO E FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERIODO DO EVENTO, DIARIA.				
12	294. 000. 001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE TRANSPARENTE 8 X 8 METROS TRANSPARENTE COM FECHAMENTO.	DI	10	R\$ 812, 90	R\$ 8.129,0 0
Total						R\$ 735.571,70

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji na(s) seguinte(s) dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Festividades e Eventos Tradicionais do Município.	02 07 02 13 392 0006 2028 339039	Ficha 260	1500

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos (106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 dias.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme determinação e esclarecimentos do Departamento responsável.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji -MG, 24 de Julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD
Regiane Aparecida da Cruz Chefe de Divisão de Cultura



ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.3. 1.1. Locação de tendas, Banheiros Químicos, Grades de Contenção e Fechamento para montagem da estrutura das Festividades Culturais e Tradicionais do Município de Tocos do Moji – MG.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Regiane Aparecida da Cruz Cargo: Chefe de Divisão de Cultura

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) PNCP – Prefeitura Municipal de Barbacena / MG CNPJ: 17.095.043/0001-09;
- b) PNCP – Poder Executivo de Piracanjuba / GO CNPJ: 60.072.840/0001-91;
- c) Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG CNPJ: 17.912.023/0001-75;
- d) PNCP – Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG CNPJ: 18.188.276/0001-00;
- e) PNCP – Prefeitura Municipal de Maués/AM CNPJ: 04.282.869/0001-27
- f) PNCP – Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG CNPJ: 18.245.167/0001-88
- g) Analise+ Preços – José Eugênio Lopes – ME CNPJ: 21.805.165/0001-00
- h) Analise+ Preços – Rodrigo Munhoz CNPJ: 18.502.371/0001-37
- i) Analise+ Preços – João Bosco de Abreu – Eireli – ME CNPJ: 20.280.479/0001-74
- j) Analise+ Preços – Essano Kepler Lemos CNPJ: 18.353.556/0001-27
- k) Analise+ Preços – Roberto dos Santos Ferreira CNPJ: 02.827.909/0001-43
- l) Analise+ Preços – 2s2 Business Brasil LTDA CNPJ: 26.333.510/0001-74
- m) Analise+ Preços – Jurandy dos Santos Elias CNPJ: 41.231.972/0001-74

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de do Sul de Minas.
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição	UN	QT	Valor	Valor Total
1	294. 000. 003	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CABINES COM 2,10 M DE ALTURA X 1,10 M DE LARGURA DE POLIETILENO. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	350	R\$ 354, 75	R\$ 124.162,50
2	294. 000. 006	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS MEDIDAS 1,60 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	50	R\$ 660, 00	R\$ 33.000, 00
3	294. 000. 008	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA OBRAS E EVENTOS FECHAMENTO - LOCACAO DE FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA EM METALON 25X25, COM 2,10 M COMPRIMENTO E 2,40 M LARGURA. INCLUSOS NESTES PRECOS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E OBRAS QUE NECESSITEM DESSE TIPO DE SERVICOS A DEFINIR	M²	2000	R\$ 49,3 3	R\$ 98.660, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		DURANTE O ANO.				
4	294. 000. 009	GRADE DE CONTENCAO EVENTOS GRADIL, FECHAMENTO METALICO PARA ISOLAR AREAS DO EVENTO, PRESERVAR PRACAS, JARDINS E BENS PUBLICOS DE DETERIORACAO. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A DEFINIR DURANTE O ANO.	M²	3000	R\$ 39,2 5	R\$ 117.750,00
5	294. 000. 013	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 03 X 03 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 03X03 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 324, 50	R\$ 9.735,0 0
6	294. 000. 011	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 04 X 04 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 04X04 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 426, 00	R\$ 12.780, 00
7	294.00 0.012	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 05 X 05 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 05X05 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$5 88,6 0	R\$ 11.772, 00
8	294. 000. 010	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 06 X 06 METROS . TENDA PIRÂMIDE	DI	20	R\$ 759, 67	R\$ 15.193, 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 06X06 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS				
9	294.000.002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 08 X 08 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 8X8 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$978,33	R\$58.699,80
10	294.000.004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10 X 10 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 10X10 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$1.561,50	R\$93.690,00
11	294.000.014	BANHEIROS CONTEINERES FORNECIMENTO DE CONTEINERES, EXECUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE BANHEIRO EM CONTEINERES MASCULINO/FEMININO, CONTENDO NO MINIMO 07 (SETE) VASOS SANITARIOS, MICTORIOS, DIVISORIAS E PORTAS COM TRAVA, COMPOSTO DE CAIXAS DE DEJETOS E PORTA PAPEL HIGIENICO EPESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ESGOTAMENTO E FAXINA PERMANENTE	DI	20	R\$7.600,00	R\$152.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		DURANTE O PERIODO DO EVENTO, DIARIA.				
12	294.000.001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE TRANSPARENTE 8 X 8 METROS TRANSPARENTE COM FECHAMENTO.	DI	10	R\$ 812,90	R\$ 8.129,00
Total						R\$ 735.571,70

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MÉDIA

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 735571,70 (Setecentos e Trinta e cinco mil e Quinhentos e Setenta e Um Reias e Setenta Centavos.)**

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) .

Tocos do Moji, 20 de Julho de 2024.

Regiane Aparecida da Cruz
Chefe de Divisão de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Locação de tendas, Banheiros Químicos, Grades de Contenção e Fechamento para montagem da estrutura das Festividades Tradicionais e Culturais do Município.

Tocos do Moji, Julho de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Dep. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Regiane Cruz

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Locação de tendas, banheiros químicos, grades de contenção e fechamento para montagem da estrutura das Festividades Tradicionais e Culturais do Município é essencial para a realização segura, confortável e organizada do evento, beneficiando tanto os organizadores quanto os participantes de acordo com os fatores:

• Conforto e Proteção:

- Tendas: Proporcionam proteção contra intempéries (chuva, sol, vento) para os participantes, garantindo o conforto durante as festividades. Elas também podem abrigar áreas de alimentação, descanso e atividades específicas da festividade.

- Banheiros Químicos: Oferecem instalações sanitárias acessíveis e higiênicas, essenciais para o bem-estar dos frequentadores, especialmente em eventos com grande afluência de público onde as instalações fixas são insuficientes ou inexistentes, como é o caso da Festa de Nossa Senhora Aparecida, Réveillon e Carnaval.

• Segurança:

- Grades de Fechamento: São fundamentais para controlar o acesso e o fluxo de pessoas, prevenindo situações de superlotação e garantindo a segurança dos participantes do evento. Elas ajudam na organização do espaço, delimitando áreas específicas e evitando invasões e tumultos.

- Banheiros Químicos: Ao disponibilizar um número adequado de banheiros, reduz-se a necessidade de os participantes buscarem alternativas improvisadas, o que pode comprometer a segurança e a higiene do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

• Logística e Organização:

- Tendas: Facilitam a organização do evento, criando espaços definidos para diferentes atividades e possibilitando uma melhor distribuição dos serviços e pontos de interesse.

- Grades de Fechamento: Ajudam na gestão do fluxo de pessoas, direcionando os participantes para as áreas apropriadas e facilitando a evacuação em caso de emergência.

• Aspectos Sanitários:

- Banheiros Químicos: Garantem que as necessidades sanitárias sejam atendidas adequadamente, contribuindo para a manutenção da limpeza e higiene do ambiente. Isso é especialmente importante em eventos de longa duração ou com grande público como é o caso da Festa de Nossa Senhora Aparecida, Réveillon e Carnaval.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, nos seguintes termos:

- Aba Cultura – Manutenção das Festividades

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Código	Descrição	UN	QT	Valor	Valor Total
1	294. 000. 003	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CABINES COM 2,10 M DE ALTURA X 1,10 M DE LARGURA DE POLIETILENO. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	350	R\$ 354,75	R\$ 124.162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	294. 000. 006	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS MEDIDAS 1,60 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
3	294. 000. 008	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA OBRAS E EVENTOS FECHAMENTO - LOCACAO DE FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA EM METALON 25X25, COM 2,10 M COMPRIMENTO E 2,40 M LARGURA. INCLUSOS NESTES PREÇOS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E OBRAS QUE NECESSITEM DESSE TIPO DE SERVICOS A DEFINIR DURANTE O ANO.	M²	2000	R\$ 49,33	R\$ 98.660,00
4	294. 000. 009	GRADE DE CONTENCAO EVENTOS GRADIL, FECHAMENTO METALICO PARA ISOLAR AREAS DO EVENTO, PRESERVAR PRACAS, JARDINS E BENS PUBLICOS DE DETERIORACAO. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A DEFINIR	M²	3000	R\$ 39,25	R\$ 117.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		DURANTE O ANO.				
5	294. 000. 013	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 03 X 03 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 03X03 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 324,50	R\$ 9.735,00
6	294. 000. 011	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 04 X 04 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 04X04 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 426,00	R\$ 12.780,00
7	294.00 0.012	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 05 X 05 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 05X05 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$588,60	R\$ 11.772,00
8	294. 000. 010	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 06 X 06 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 06X06 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$ 759,67	R\$ 15.193,40
9	294. 000. 002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 08 X 08 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 8X8 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$978,33	R\$ 58.699,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10	294. 000. 004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10 X 10 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 10X10 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$ 1.561,50	R\$ 93.690,00
11	294. 000. 014	BANHEIROS CONTEINERES FORNECIMENTO DE CONTEINERES, EXECUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE BANHEIRO EM CONTEINERES MASCULINO/FEMI NINO, CONTENDO NO MINIMO 07 (SETE) VASOS SANITARIOS, MICTORIOS, DIVISORIAS E PORTAS COM TRAVA, COMPOSTO DE CAIXAS DE DEJETOS E PORTA PAPEL HIGIENICO EPESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ESGOTAMENTO E FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERIODO DO EVENTO, DIARIA.	DI	20	R\$ 7.600,00	R\$ 152.000,00
12	294. 000. 001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE TRANSPARENTE 8 X 8 METROS TRANSPARENTE COM FECHAMENTO.	DI	10	R\$ 812,90	R\$ 8.129,00
Total						R\$ 735.571,70



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é **R\$ 735.571,70 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)**

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário) para a contratação dos respectivos serviços, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de funcionalidade dos Eventos do Município proporcionando maior segurança ao Público envolvido.

Após análise, verificou-se que a solução que a contratação se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura uma vez que a mesma não detém de profissionais qualificados para elaboração dos serviços, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os Serviços permitirão atender a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a contratação mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível dos Serviços, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio do seu chefe, declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Regiane Aparecida da Cruz
Chefe de Divisão de Cultura
Mat. 04



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Depto de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	
Responsável pela Demanda: Regiane Cruz	Matrícula/ identificação: 04
E-mail: celt.tocosdomoji@gmail.com	Telefone/ (35) 99881 - 8299

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de tendas, banheiros químicos e grades de fechamento para montagem da estrutura das festividades da Padroeira Nossa Senhora Aparecida conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	UN	QT	Valor	Valor Total
1	294. 000. 003	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CABINES COM 2,10 M DE ALTURA X 1,10 M DE LARGURA DE POLIETILENO. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	350	R\$ 354, 75	R\$ 124.162,50
2	294. 000. 006	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS MEDIDAS 1,60 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA. COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUSAS.	DI	50	R\$ 660, 00	R\$ 33.000, 00
3	294. 000. 008	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA OBRAS E EVENTOS FECHAMENTO - LOCACAO DE	M²	2000	R\$ 49,3 3	R\$ 98.660, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA EM METALON 25X25, COM 2,10 M COMPRIMENTO E 2,40 M LARGURA. INCLUSOS NESTES PREÇOS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS E OBRAS QUE NECESSITEM DESSE TIPO DE SERVICOS A DEFINIR DURANTE O ANO.				
4	294. 000. 009	GRADE DE CONTENCAO EVENTOS GRADIL, FECHAMENTO METALICO PARA ISOLAR AREAS DO EVENTO, PRESERVAR PRACAS, JARDINS E BENS PUBLICOS DE DETERIORACAO. PARA UTILIZACAO EM EVENTOS A DEFINIR DURANTE O ANO.	M²	3000	R\$ 39,2 5	R\$ 117.750,00
5	294. 000. 013	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 03 X 03 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 03X03 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	30	R\$ 324, 50	R\$ 9.735,0 0
6	294. 000. 011	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 04 X 04 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 04X04 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	30	R\$ 426, 00	R\$ 12.780, 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		INCLUSAS				
7	294.00 0.012	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 05 X 05 METROS. TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 05X05 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$5 88,6 0	R\$ 11.772, 00
8	294. 000. 010	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 06 X 06 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 06X06 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	20	R\$ 759, 67	R\$ 15.193, 40
9	294. 000. 002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 08 X 08 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 8X8 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$9 78,3 3	R\$ 58.699, 80
10	294. 000. 004	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE 10 X 10 METROS . TENDA PIRÂMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDIDAS: 10X10 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	DI	60	R\$ 1.56 1,50	R\$ 93.690, 00
11	294. 000. 014	BANHEIROS CONTEINERES FORNECIMENTO DE CONTEINERES, EXECUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZACAO E LIMPEZA DE BANHEIRO EM	DI	20	R\$ 7.60 0,00	R\$ 152.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		CONTEINERES MASCULINO/FEMI NINO, CONTENDO NO MINIMO 07 (SETE) VASOS SANITARIOS, MICTORIOS, DIVISORIAS E PORTAS COM TRAVA, COMPOSTO DE CAIXAS DE DEJETOS E PORTA PAPEL HIGIENICO EPESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ESGOTAMENTO E FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERIODO DO EVENTO, DIARIA.				
12	294. 000. 001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE TRANSPARENTE 8 X 8 METROS TRANSPARENTE COM FECHAMENTO.	DI	10	R\$ 812, 90	R\$ 8.129,0 0
Total						R\$ 735.571,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Meses) contados da data de homologação do Pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo da prestação de Serviços será determinado pelo Departamento solicitante sempre 5 (cinco) dias antes dos eventos tradicionais do Município que necessitam de estrutura.

5.2 Caso não seja possível a realização dos Serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As documentações referentes ao Processo deverão ser encaminhadas aos cuidados do departamento de Cultura, Esporte, lazer e Turismo aos cuidados do responsável pelo Departamento no email celt.@tocosdomoji.mg.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Ficam Nomeados como Gestor de Contrato a **Sra. Regiane Aparecida da Cruz - Mat.: 04** e como fiscal de Contrato o **Sr. – Michel Rodrigues Ferreira - Mat: 2244**.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA através de certidões, dentro de seu prazo de validade.

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ATRAVES DO CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

Para os itens de locação de banheiro químico, deverá apresentar, em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, de regularidade para desenvolver as atividades de Locação dos referidos equipamentos objeto desta licitação.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 735.571,70 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: A contratação será atendida pela seguinte dotação: **02 07 02 13 392 0006 2028 339039 Ficha 260 Fonte 1.500.**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 25 de julho de 2024.

Regiane Aparecida da Cruz
Chefe de Cultura.